DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

FD BNK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
64.120.858/0001-72

I. Os procedimentos de verificação de lastro:

No contexto das diligências para a aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve garantir a existência, integridade e titularidade dos ativos que lastreiam esses direitos e títulos representativos de crédito. Isso inclui: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e d) cotas de FIDC, por equiparação.

A verificação pode ser conduzida de forma individualizada ou por amostragem, utilizando um modelo estatístico robusto e verificável, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento.

Em razão do exposto, informamos que o Custodiante e/ou Administradora adotam uma metodologia rigorosa para verificar o lastro dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

A verificação trimestral do lastro pelo Custodiante considera todos os direitos creditórios ingressados na carteira a título de substituição assim como direitos creditórios vencidos e não pagos.

II. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios:

Na data base, o fundo possui 135 (cento e trinta e cinco) itens vencidos e 686 (seiscentos e oitenta e seis) itens a título de substituição os quais foram verificados em sua totalidade.

III. Sobre o resultado da verificação de lastro vencidos:

Em relação aos direitos creditórios vencidos, 135 (cento e trinta e cinco) itens no 3º trimestre de 2026, os quais foram verificados em sua totalidade.

Conciliação - Direitos Creditórios Vencidos	
3º Trimestre	Valor de Aquisição
Contrato	840.621,71
Total	**840.621,71**

Resultado da Verificação de Lastro - Direitos Creditórios Vencidos		
3º Trimestre	Total de Documentos Vencidos	Total de Documentos Verificados
Contrato	135	135
Total	**135**	**135**

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios vencidos verificados em sua totalidade, não apresentaram divergências que comprometessem a integridade das informações analisadas.

IV. Sobre o resultado da verificação de lastro substituídos:

Em relação aos direitos creditórios a título de substituição, 1.686 (seiscentos oitenta e seis) itens no 3 º trimestre de 202 6 , os quais foram verificados em sua e totalidade.

Conciliação - Direitos Creditórios a título de substituição	
3º Trimestre	Valor de Aquisição
Contrato	1.546.219,84
Total	**1.546.219,84**

Resultado da Verificação de Lastro - Direitos Creditórios a título de substituição		
3º Trimestre	Total de Documentos a título de substituição	Total de Documentos Verificados
Contrato	686	686
Total	**686**	**686**

Os documentos comprobatórios que evidenciam título de substituição verificados em sua totalidade, não apresentaram divergências que comprometessem a integridade das informações analisadas.

V. Resultados dos registros dos direitos creditórios:

Durante o trimestre 100% dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são passíveis de registro, estando estes devidamente registrados.

VI. Ações judiciais de cobrança ou propositura de processos administrativos:

Durante o trimestre, não houve registro de ações judiciais envolvendo o Fundo.

VII. Classe destinada ao público em geral que adquira precatório federais:

Não aplicável.

A Gestora, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as informações contidas no Anexo I:

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO I – RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

FD BNK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
64.120.858/0001-72

1. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério da Gestora, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios) .

Não. No período não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança nem instaurados processos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados à classe.

2. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Não. Não houve alteração da política de investimento no trimestre; o Regulamento vigente é o do Instrumento Particular de Constituição de 18/12/2025, sem atas de alteração. Registra-se apenas que a Alocação Mínima de 67% do PL em Direitos Creditórios, prevista originalmente no Regulamento (Anexo I, item 4.4), passou a ser exigível em 04/07/2026 (180 dias da 1ª integralização), tendo a classe permanecido enquadrada (100,01% do PL em 30/09/2026).

3. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, descrever critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais
Não aplicável. No trimestre, não houve originador (consultor e/ou agente de cobrança) que representasse individualmente 10% ou mais da carteira de Direitos Creditórios.

4. Houve alguma alteração nas garantias vinculadas ao conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva quais.

Não. Não houve alteração nas garantias do conjunto de Direitos Creditórios. A cessão permanece sem coobrigação do Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, que não prevê recompra por inadimplência, apenas a resolução da cessão em caso de vícios na constituição dos créditos. As substituições e recompras de Direitos Creditórios inadimplidos realizadas no trimestre, descritas no item 7, decorreram de faculdade do Cedente prevista no Regulamento e não constituem garantia.

5. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo: descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito e indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios

A transferência dos Direitos Creditórios ocorre por cessão, formalizada em Termo de Cessão, sem endosso, com base no Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças Sem Coobrigação, celebrado em 06/01/2026 entre o Fundo e o Cedente, sem aditamentos até 30/09/2026. As aquisições são liquidadas semanalmente: em setembro/2026 houve aquisições em 03/09 (R$ 388.267,58), 10/09 (R$ 391.079,50), 16/09 (R$ 766.606,12), 23/09 (R$ 501.816,52) e 30/09/2026 (R$ 842.612,59).

Sim. A cessão é definitiva, irrevogável e irretratável, com transferência da plena titularidade dos Direitos Creditórios à classe (Regulamento, Anexo I, item 4.12), sem coobrigação do Cedente. O direito de regresso contra o Cedente limita-se às hipóteses de má-fé (art. 295 do Código Civil) e de resolução da cessão por vícios na constituição dos créditos, previstas no Contrato de Cessão.

6. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Não. Não houve pré-pagamentos de Direitos Creditórios no trimestre (0 títulos e R$ 0,00 em julho, agosto e setembro/2026), sem impacto no PL ou na rentabilidade. Nos títulos liquidados, a realização de fluxo foi de 100% do valor de face, e a diferença entre a taxa contratada e a efetiva decorreu de atrasos, não de antecipações.

7. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios? Se sim, informar a operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, entre outras informações relevantes).

Sim. Em 26/08/2026, 136 Direitos Creditórios vencidos e provisionados (valor presente de R$ 1.546.219,84) foram devolvidos ao Cedente e substituídos por Direitos Creditórios adimplentes. Além disso, em setembro/2026, o Cedente recomprou Direitos Creditórios inadimplidos e provisionados em 03/09 (R$ 422.432,61), 10/09 (R$ 382.864,23), 16/09 (R$ 766.837,82), 23/09 (R$ 502.527,82) e 30/09/2026 (R$ 842.894,66), totalizando R$ 2.917.557,14. Todas as operações ocorreram após o vencimento dos títulos.

Inadimplência. O Contrato de Cessão não prevê coobrigação nem obrigação de recompra; as operações decorreram de faculdade do Cedente prevista no Regulamento (Anexo I, item 5.2.1.4), mediante acordo entre as partes. Na substituição de 26/08/2026, o pagamento se deu em Direitos Creditórios, conforme admitido pelo Contrato de Cessão, sem fluxo financeiro. Em 25/08/2026, a classe tinha R$ 2.510.658 em Direitos Creditórios vencidos e R$ 9.000.791 de PDD; em 26/08/2026, após a substituição, esses valores passaram a R$ 1.329.734 e R$ 254.176, respectivamente, com valorização de cerca de 27% na cota no dia. Com as recompras e substituições do período, o estoque de vencidos e PDD passou de 14,63% para 7,68% do total da carteira de Direitos Creditórios a vencer.

8. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim, detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Não. Não houve descontinuidade da originação ou da cessão no trimestre: o fluxo de aquisições se manteve (cerca de 1.118 novos direitos creditórios cedidos em agosto/2026; estoque de 8.474 títulos em 30/09/2026). Como a classe depende integralmente de um único Cedente (100% do estoque), uma eventual descontinuidade interromperia o reinvestimento e a carteira passaria a amortizar conforme o fluxo de vencimentos (R$ 42.120.665,86 a vencer em 30/09/2026, dos quais 7,17% em até 30 dias e 37,80% acima de 360 dias), com prazo médio de 349 dias. Nesse cenário, as despesas da classe (cerca de R$ 37,2 mil mensais) passariam a depender apenas da cobrança dos sacados, já que caixa e ativos de liquidez somavam R$ 16,5 mil em 30/09/2026.

9. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

No trimestre, a regularidade dos fluxos foi afetada principalmente por atrasos de pagamento dos sacados, sem perda de principal nos títulos liquidados (realização de 100% do valor de face): (i) julho/2026: 397 de 411 títulos pagos com atraso (média de 11,9 dias), vencidos de 5,13% do estoque e PDD/VP de 17,55%, com rentabilidade da cota de -4,12% no mês; (ii) agosto/2026: 321 de 355 títulos pagos com atraso (média de 9,4 dias) e substituição pelo Cedente, em 26/08/2026, de 136 títulos vencidos por Direitos Creditórios adimplentes, com reversão de PDD e valorização de cerca de 27% na cota no dia; (iii) setembro/2026: 410 de 451 títulos pagos com atraso (média de 8 dias), recompra pelo Cedente de Direitos Creditórios inadimplidos em cinco datas (R$ 2.917.557,14 no total, conforme item 7), vencidos de 2,44% do estoque e PDD de 5,05% do estoque. A valorização de 26/08/2026 foi divulgada por fato relevante. Por decorrer da retirada de Direitos Creditórios vencidos e provisionados da carteira, a valorização não foi considerada pela gestão Evento de Verificação (Anexo I, item 12.1 (i)); o Patrimônio Líquido manteve-se positivo e não houve convocação de Assembleia. Não houve liquidação ou amortização antecipada da classe: a quantidade de cotas permaneceu em 32.588,06 e não houve ingressos ou retiradas no período.

Atenciosamente,

ICON CAPITAL LTDA